



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASILESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

17.09.2024

Presidente da C.M.I

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I

## PROJETO DE LEI Nº 050/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **FRANCISCO INARLEY  
AGUIAR MOITA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Av. José Barros (12ª Rua), s/nº, Bairro Floresta, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 03, Quadra 203, Lote 0555, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 48691, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 12,00 metros de frente; 31,00 metros pela lateral direita; 31,00 metros pela lateral esquerda e 31,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 372,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Av. José Barros (12ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 0001; pelo lado esquerdo: com a área de matagal e pelos fundos: com o lote cadastro 0405, em favor de **FRANCISCO INARLEY AGUIAR MOITA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100007507/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2024.

VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009  
5268

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009526  
8

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Itaituba - Pará  
Assessoria Jurídica  
11/09/2024 9:15:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASILESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2024.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 050/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO INARLEY AGUIAR MOITA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a FRANCISCO INARLEY AGUIAR MOITA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009  
5268

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009526

8

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal